

LEI Nº 2.306, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1987.

Autoriza a doação de Imóvel ao Estado de Minas Gerais.

O Povo de Divinópolis, por seus representantes legais, decreta, e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais os seguintes imóveis de propriedade do Município:

01 – Lote 090 (zero noventa), quadra 068 (sessenta e oito), zona 42 (quarenta e dois), situado a Av Lider, no Bairro Vila Romana, nesta cidade, matriculado sob o nº 39.382, livro 02, no Cartório de registro de imóveis desta comarca.

02 – Lote 234 9duzentos e trinta e quatro), quadra 068 (zero sessenta e oito), zona 42 (quarenta e dois), com área de 2520m2 (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados), situado as Avenidas Líber e belona e Rua Leão XII, no Bairro Vila Romana, nesta cidade, matriculado sobre o número 39.461, livro nº2 no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - O imóvel descrito no item 01 do artigo 1º tem os seguintes perímetros e confrontações:

36,00 m (trinta e seis metros) de frente para Avenida Líber;
30,00 m (trinta metros), pelo lado esquerdo, para o lote 54 (cinquenta e quatro)
30,00m (trinta metros), pelo lado direito, para o lote 102 (cento e dois)
36,00m (trinta e seis metros), pelos fundos para os lotes 258 (duzentos e cinquenta e oito), 246 (duzentos e quarenta e seis), 270 (duzentos e setenta).
Área: 1.080,00m2 (um mil e oitenta metros quadrados).

Parágrafo único: Para efeito da presente doação o imóvel foi avaliado em 540.000,00(quinzentos e quarenta mil cruzados).

Artigo 3º- O imóvel descrito no item do artigo 1º tem os seguintes perímetros e confrontações:

60,00m (sessenta metros) de frente para a Rua Leão XIII.
42,00m (quarenta e dois metros), pelo lado esquerdo, para a Avenida Liber;
42,00m (quarenta e dois metros), pelo lado direito , para a Avenida Belona;
60,00m (sessenta metros), pelos fundos para o lote 090 (zero noventa) e 246 (duzentos e quarenta e seis);
Área: 2.520 (dois mil quinhentos e vinte metros quadrados);

Parágrafo único – Para efeito da presente doação, o imóvel foi avaliado em CZ\$1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil cruzados), pela Comissão Municipal de Avaliação Imobiliária.

Artigo 4º - A doação visa a permitir ao Estado de Minas Gerais a construção no local do prédio para uma Escola Estadual.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Divinópolis, 05 de fevereiro de 1988

Aristides Salgado dos Santos
Prefeito municipal.

Publicação Jornal “Diário do Oeste” Ano XXXI – Número 3.283
Divinópolis – Minas Gerais
Edição de 06 de fevereiro de 2003
Projeto de Lei nº EM 001/1988